

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Matéria: Projeto de Lei nº 1.723, de 11 de abril de 2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU, e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal de Sertão Santana

Relator(a) deste Parecer: Lucas José Naibert Gelinski

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma Projeto de Lei nº 1.723, de 11 de abril de 2025, para fins de autorizar o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU, e dá outras providências

Realizada a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão e distribuído a este relator que emitiu parecer apontando que a viabilidade jurídica do projeto resta condicionada a instrução dele com a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como a demonstração de sua previsão na lei de diretrizes orçamentárias.

II – Parecer

O Executivo prestou esclarecimento por meio do OF. GP. Nº 112/2025, em atendimento ao OF. CM. Nº 052/2025 encaminhado pelo Legislativo, justificando que a política pública em questão já vem sendo executada nos exercícios anteriores, em consonância com a Lei Complementar nº 08/2019, a qual prevê a fixação anual dos descontos. Para o ano de 2025, o desconto estabelecido é inferior ao concedido em 2024, inexistindo, portanto, impacto negativo nas receitas municipais.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Adicionalmente, foi apresentada a estimativa e a compensação da renúncia da receita no anexo das metas fiscais para o exercício de 2025, oriundo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Diante disso, este relator entende que o Projeto de Lei nº 1.723/2025 encontra-se apto para seguir tramitação regular e ser deliberado em Plenário.

III – Conclusão

Considerando os esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo, conclui-se pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 1.723/2025.

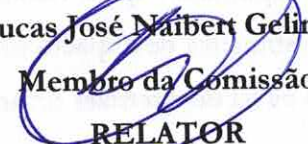
Sertão Santana, 06 de maio de 2025.



Moacir Uhlein
Presidente da Comissão



Nelson Ricardo Storck
Vice-Presidente da Comissão



Lucas José Naibert Gelinski
Membro da Comissão
RELATOR



Dennis Russuel Branco Naibert
Membro da Comissão

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!